A C Ó R D Ã O

TC-006156.989.26-1
(ref. TC-020036.989.24-2)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.
Assunto: Representação formulada por Nonne Representações e Comércio de Materiais Ltda., acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba no âmbito do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2024, objetivando a aquisição de veículos zero KM, tipo hatchback, caminhonete, SUV e utilitário.
Responsáveis: Nilson Alcides Gaspar e Custódio Tavares Dias Neto (Prefeitos).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 09/02/26, na parte que julgou procedente a representação.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Emily Andrade Souza (OAB/SP nº 460.806), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Vitória Rodrigues Rego (OAB/SP nº 486.917), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Graziella Vitória Araújo dos Santos (OAB/SP nº 530.333) e outros.
Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: UR-3.

RECURSO ORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO. EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA ADMINISTRAÇÃO. CLÁUSULA RESTRITIVA À COMPETITIVIDADE. MATÉRIA PACIFICADA. CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. decisão recorrida.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z9RS-BCH7-6E29-BV0K

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 9 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z9RS-BCH7-6E29-BV0K